



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 5 de junho de 2017

Ano I - Edição nº 00078 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
410D16882BEDAA81BE5C41594E4A0F2C

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 104/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 105/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 106/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.
- PORTARIA Nº 107/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 104/2017, 05 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Maria Celeste Gonzaga dos Santos Moreira, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. MARIA CELESTE GONZAGA DOS SANTOS MOREIRA**, servidora efetiva (Servente), lotada junto à secretaria de Educação, de 01/06/2017 à 29/08/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de junho de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de junho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 105/2017, 05 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra. Iracema Vicente Dias, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sra. IRACEMA VICENTE DIAS**, servidora efetiva (Servente), lotada junto à secretaria de Administração, de 30/05/2017 à 27/08/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 30 de maio de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de junho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 106/2017, 05 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. José Lopes da Silva, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art.1.º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 a **Sr. JOSÉ LOPES DA SILVA**, servidor efetivo (Pedreiro), lotada junto à secretaria de Educação, de 01/06/2017 à 29/08/2017.

Art.2.º Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de junho de 2017.

Art.3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 05 de junho de 2017.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2017, 05 de junho de 2017

“Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento, objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 092/2016 em seu Art. 3º e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado e vinculado a este, ao Programa Estadual Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação – PME para Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 059/2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º - Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA** para o biênio 2017/2018.

I - **Dilma Oliveira Souza Pereira**: Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - **Ana Silvia Oliveira Santana Nunes**: Coordenador Municipal do Pacto;

III - **Rita Barros dos Santos Silva**: Coordenador Pedagógico do Pacto

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

IV - **Roseli Maria de Sousa**; Coordenador Pedagógico do Pacto

V- **Suzane de Oliveira Macedo**; Coordenador Multiplicador do Pacto

VI- **Karina Pires Dias Magalhães**: Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;

VII - **Maely Guimarães Melo Soares**: Representante de Gestor Escolar do Ciclo;

VIII- **Rosineide Souza Almeida**: Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas do Ciclo;

IX - **Maria Solange Silva de Queiroz Sampaio**: Representante dos Professores Alfabetizadores;

Art. 3º - O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – **NALFA** tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Municipal de Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com os alunos em processo de aquisição de leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º - Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal:

I – Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

II – Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização.

III – Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social pelo Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;

IV – Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

- V – Promover e incentivar ações de mobilização que envolva os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI – Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII – Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII – Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX – Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X – Acompanhar os indicadores de avaliação externa, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI – Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII – Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

05 de junho de 2017.

Luiz Claudio Miranda Pires
Prefeito Municipal